



**LEI MUNICIPAL Nº 1.764/2022**  
**De 27 de abril de 2022**

**“VEDA A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 PARA ACESSO A BENS, BENEFÍCIOS, SERVIÇOS OU LUGARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NERI VANDRESEN**, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei PL nº 01/2022, de autoria do Vereador Luiz Henrique Ricken, e Ele, o Prefeito, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica vedada a exigência de apresentação de comprovante de vacinação contra a COVID-19 para acesso a bens, benefícios, serviços ou lugares no âmbito do município de Rio Fortuna/SC, garantindo a todos os indivíduos o exercício de seus direitos.

**Art. 2º**- Consideram-se protegidos por esta lei: o emprego, o livre acesso a templos religiosos, a repartições públicas em geral, a meios de transporte coletivos, a eventos públicos de qualquer natureza, a estabelecimentos de ensino público ou privado, a hospitais e postos de saúde, bem como, obtenção de documentos públicos, inscrições em concursos e o ingresso em cargos, empregos ou funções públicas.

**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

NERI  
VANDRESEN:560121019  
53

Assinado de forma digital por  
NERI VANDRESEN:56012101953  
Dados: 2022.04.28 10:50:37  
-03'00'

**NERI VANDRESEN**  
**Prefeito Municipal**

Certifico e dou fé que a presente Lei foi registrada nessa Secretaria de Administração e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

**Junior Schmitz**

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças